

Ética da alteridade e o paradoxo da hospitalidade ao *outro* na educação

8

Ethics of alterity and the hospitality paradox to the other in education

José Valdinei Albuquerque Miranda*

Resumo: No cenário contemporâneo, a discussão sobre diferença e alteridade revela-se um problema central no pensamento filosófico, bem como no campo das políticas e práticas educacionais. Com base no pensamento filosófico de Levinas e Derrida, o presente texto tem por objetivo discutir a questão da alteridade e o paradoxo da hospitalidade problematizando os modos de integração, a postura de tolerância e as regras de aceitação do *outro* na educação. Destaca a permanente tensão existente entre a Lei da Hospitalidade Incondicional e as leis que condicionam o acolhimento ao *outro*. Traduzido para o contexto educacional, a escola abre suas portas à inclusão do *outro*, mas também determina sob que condições essa inclusão deve acontecer. Ante a essa tensão, busca-se questionar: O que significa pensar a educação como hospitalidade? Que pedagogia seria capaz de fazer da experiência educativa um gesto de hospitalidade não hostil ao *outro*? Em que consiste o paradoxo da hospitalidade ao *outro* no contexto da educação? Como educar para a construção de uma relação ética entre alteridades? Esses questionamentos lançam desafios às políticas e práticas educativas, pois problematizam os diferentes modos de pensar a questão do *outro* na educação. Por fim, ressalta-se que pensar a educação na perspectiva da ética da hospitalidade exige construir novas formas de relação entre saber e poder, como também a invenção de novos modos de ensinar e aprender, além de uma sensível atenção à palavra do *outro* e aos diferentes modos de narrar sua história.

Palavras-chave: Educação. Alteridade. Paradoxo. Hospitalidade.

Abstract: In the contemporary scenario to discuss about difference and alterity reveals as a central issue in philosophical thought as well as in the

* Doutor em Educação. Professor na Universidade Federal do Pará (UFPA), Belém – PA. E-mail: jneimiranda@gmail.com

field of educational policies and practices. Based on the philosophical thought of Levinas and Derrida, this paper aims to discuss the issue of *alterity* and the paradox of hospitality questioning the integration modes, the attitude of tolerance and the rules of acceptance of *others* in education. Emphasizes the continuing tension between the law of unconditional hospitality and the laws that determine the host to another. Converted to the educational context, the school opens its doors to the inclusion of the *other*, but also determines the conditions under which such inclusion should happens. Faced with this problem, we seek to question: What does thinking about education as hospitality? Which pedagogy would be able to make the educational experience a non-hostile gesture of hospitality to each *other*? What is the paradox of hospitality to each *other* in the context of education? How to educate to build an ethical relationship between alterities? These questions throw challenges to educational policies and practices, as problematize the different ways of thinking about the question of the *other* in education. Finally, we point out that thinking about education from the perspective of ethics of hospitality requires building new ways to relate between knowledge and power, but also the invention of new ways of teaching and learning, and a sensible attention the word of the *other* and different ways of narrating its history.

Keywords: Education. Alterity. Paradox. Hospitality.

Introdução

A discussão sobre diferença e alteridade revela-se, atualmente, como uma questão central que se faz presente no campo da educação e do pensamento filosófico na contemporaneidade. A centralidade dessa discussão revela significativa importância no cenário contemporâneo, pois presenciamos, cada vez mais, uma crescente atitude de intolerância e de naturalização das formas de violência e banalização do *outro*. No entendimento de Arendt (2001), a “banalização da violência” contra o *outro* é um sintoma que caracteriza a própria condição humana de nosso tempo. A sua forma mais extremada está presente nos variados modos de fundamentalismo (religioso, político, cultural), os quais reafirmam uma postura de intolerância ante a manifestação da diferença, alimentada por um sentimento de intolerância e ódio pelo *outro*.

Com vistas à ampliação dos debates referentes à questão da alteridade e sua interface com o campo da educação, o presente trabalho tem por objetivo discutir o paradoxo da hospitalidade ao *outro* no contexto da

educação, a partir do pensamento ético da alteridade desenvolvido pelos filósofos Levinas e Derrida.

Ao estabelecer uma interface entre o pensamento filosófico da alteridade e a educação a partir da questão de análise sobre o paradoxo da hospitalidade, este trabalho visa a contribuir no sentido de ampliar as discussões e os debates sobre o pensamento da alteridade, bem como suas contribuições à construção de uma nova relação ética com o *outro* na educação.

Alteridade e ética da hospitalidade

Com base no pensamento acerca da alteridade, podemos dizer que a ética de hospitalidade exige um novo pensamento e uma nova relação com a alteridade na educação, pois, se o sentido da educação está na capacidade de formar sujeitos para convivência plural em sociedade, criando as condições de possibilidade para uma relação de sociabilidade e responsabilidade com o *outro*, a experiência pedagógica deve expressar esse sentido através do exercício do diálogo e acolhimento à palavra do *outro*. A esse respeito, Levinas propõe pensar a ética a partir da proximidade da relação face a face o que incide pensar para além de toda relação de poder, domínio e objetivação do *outro*. Afirma que “o humano só se oferece a uma relação que não é poder”. (LEVINAS, 2005, p. 33). Uma relação que não se inscreve no registro do poder talvez possa ser descrita em termos de hospitalidade incondicional ao *outro* que nos vem ao encontro, experiência vista por Derrida (2004a) como quase impossível de se praticar, mas sem a qual não seria possível sequer pensar e falar de hospitalidade. Nesses termos, abordar a educação no contexto de uma ética da hospitalidade significa fazer da impossibilidade da Lei da Hospitalidade Incondicional uma experiência possível. Implica construir na educação uma relação de proximidade com o *outro* que não visa a condicionar e submeter sua alteridade às determinações impostas por um pensamento totalizador, ou seja, construir uma relação ética para além de toda objetivação e domínio do mesmo sobre o *outro*. Levinas, assim como Derrida, pensa a ética por meio da relação de hospitalidade como possibilidade de invenção e comunicação de mundos compartilhados entre termos radicalmente separados.

Essa nova relação ética de hospitalidade nos remete a uma diferença significativa na forma de abordar o *outro* na educação em termos de

tolerância e assimilação e em termos de acolhimento e hospitalidade. A educação, baseada na atitude de tolerância e no processo de assimilação, visa a permanentemente transformar a diferença, a heterogeneidade e a singularidade do *outro* em homogeneidade capaz de ser aceita e incorporada aos padrões existentes no pensamento do mesmo na educação. Edifica uma pedagogia que, incansavelmente, aborda o *outro* como objeto de tematização a ser nomeado, incluído, tolerado, classificado, colonizado, enfim, visa a permanentemente manter o maior domínio objetivo possível sobre ele. Entretanto, essa forma de abordagem do *outro* na educação é incapaz de inaugurar uma relação face a face com ele visto como rosto que expressa uma significação ética. A pedagogia erigida sobre os pilares do pensamento da tolerância e da visão homogeneizadora configura-se como uma pedagogia que mantém uma relação alérgica à alteridade, que, antes de abrir as portas da escola ao *outro*, determina e condiciona previamente a sua forma de integração e inclusão no contexto escolar. É uma pedagogia que, ao mesmo tempo que faz a inclusão do *outro*, realiza também o apagamento da diferença e a neutralização da alteridade na educação.

Diferentemente da pedagogia da tolerância e da visão homogeneizadora do *outro*, a educação – como ato de acolhimento e gesto de hospitalidade – caracteriza-se como uma relação não alérgica ao *outro*, uma pedagogia que não consiste em transformar a diferença do *outro* em padrões normalizadores de aceitação sociocultural, de gênero e sexualidade, mas consiste no desprendimento, na vulnerabilidade ao *outro*, enfim, na exposição radical à exterioridade do *outro*, assumindo, com isso, o risco que essa atitude de abertura e exposição implica. Pois é através da experiência do encontro com o *outro* e na exposição ao risco e perigo que envolve esse encontro, que se torna possível o surgimento de uma relação ética de hospitalidade ao *outro* na educação.

Para Levinas (2000, p. 26) na relação ética “o poder do Eu não percorrerá a distância indicada pela alteridade do Outro”. No contexto dessa separação radical, a relação com o *outro* na educação pode ser pensada como acolhimento da alteridade na forma de resposta hospitaleira à sua palavra, à sua visita, à sua expressão, enfim como experiência de acolhimento à significação ética de seu rosto.

O rosto de Outrem destrói em cada instante e ultrapassa a imagem plástica que ele me deixa, a idéia à minha medida e à medida do seu ideatum – a idéia adequada. [...]. Abordar Outrem no discurso é acolher a sua expressão onde ele ultrapassa em cada instante a idéia que dele tiraria um pensamento. É, pois, receber de Outrem para além da capacidade do Eu; o que significa exatamente: ter a ideia do infinito. Mas isso significa também ser ensinado. A relação com Outrem ou o Discurso é uma relação não-alérgica, uma relação ética, mas o discurso acolhido é um ensinamento. O ensinamento não se reduz, porém, à maiêutica. Vem do exterior e traz-me mais do que eu contenho. Na sua transitividade não-violenta, produz-se a própria epifania do rosto. (LEVINAS, 2000, p. 37-38).

Desse modo, a abertura e a exposição ao *outro* que nos vem ao encontro caracteriza o primeiro movimento de acolhimento à alteridade como acontecimento ético inaugural da experiência educativa. Uma abertura ao estrangeiro como acolhida na forma “de aceitação da pessoa do *outro* na sua realidade concreta, em sua tradição e cultura, não do indivíduo em abstrato; é o reconhecimento do *outro* como alguém, valorizado em sua dignidade irreduzível de pessoa, e não, somente o aprendiz de conhecimentos e competências”. (ORTEGA-RUIZ, 2004, p. 6).

Acolher o *outro* na sua radical alteridade consiste em resistir à sedução de abordá-lo como tema, uma resistência ética que visa a não representar a sua imagem desprovida de existência, não transformar sua diferença em objeto de assimilação, enfim, significa não submeter a alteridade do *outro* ao regime de poder e domínio do mesmo. A educação como gesto de hospitalidade não visa dessa forma à tematização, à representação e à objetivação do *outro*. Conforme Levinas, a hospitalidade ao *outro* é um acontecimento eminentemente ético, no qual abordar o *outro* na relação de proximidade, *face a face*, como acolhimento e hospitalidade – está aquém de toda relação de objetivação e além de toda relação de poder.

O paradoxo da hospitalidade na educação

A partir das considerações sobre a alteridade e hospitalidade, poder-se-ia perguntar: O que significa pensar a educação como hospitalidade ao *outro*? Que pedagogia seria capaz de fazer da experiência educativa um gesto de hospitalidade ao *outro*? Em que consiste o paradoxo da

hospitalidade ao *outro* na educação? Como educar para a construção da cidadania plural entre alteridades? Esses questionamentos situam, no contexto da educação, a permanente tensão descrita por Derrida entre a “Lei da hospitalidade incondicional” e as “Leis da Hospitalidade”, leis essas que condicionam e tornam possível a experiência de hospitalidade ao *outro* na educação.

Discutir o paradoxo da hospitalidade na educação implica conceber a experiência educativa como uma atitude de abertura e exposição ao *outro* no acolhimento à sua palavra, sua cultura, sua história, seu estilo de vida e modo de pensar, mas, também, como uma experiência que define as regras e as leis sob as quais a hospitalidade concretamente se realiza no contexto educacional. Todo gesto de hospitalidade, simultaneamente, exige uma atitude de receptividade, abertura e acolhimento à visitação do desconhecido, do estrangeiro, como também demarca uma posição, um lugar através do qual a experiência de hospitalidade se torna possível como abertura [in]condicional do país, da casa, da escola ao *outro* que irrompe com sua visita inesperadamente. Portanto, na hospitalidade, há uma permanente tensão entre a *Lei* que abrange o acolhimento incondicional ao estrangeiro e as *Leis* que condicionam as regras do acolhimento ao *outro*, e que tornam possível a hospitalidade na educação.

Na hospitalidade, quem hospeda realiza o acolhimento de um lugar localizado. Esse lugar que define a posição do anfitrião demarca também o “lugar da posse”, o império do pronome possessivo: o meu lugar por excelência. Nesses termos, “oferecemos hospitalidade somente sob a condição de que o outro obedeça às nossas regras, nosso modo de vida, até mesmo nossa linguagem, nossa cultura nosso sistema político”. (DERRIDA, 2004b, p. 138). Na perspectiva de Levinas, esse lugar caracterizado pela relação de posse é capaz de se transformar pela experiência de hospitalidade também em lugar de abertura e relação ética de acolhimento. No gesto de hospitalidade, realiza-se uma verdadeira experiência de transmutação da posse em abertura e acolhimento à visitação do *outro*. A esse respeito, Levinas (2000) destaca que, se, de um lado, a casa é o lugar em que se desfruta o mundo da posse e onde se realiza a constituição da interioridade do *eu* (a partir de sua vida econômica), de outro, o sentido pleno da casa, para além da posse, reside na abertura e no acolhimento ao *outro*. Portanto, o sentido ético da casa não consiste na sua afirmação como posse, mas se inscreve como

lugar de acolhimento e hospitalidade ao próximo, ou seja, é na estrutura “um-para-o-outro” da hospitalidade que se expressa a significância ética da casa como lugar capaz de realizar a experiência de acolhimento ao *outro* e, com isso, criar a possibilidade de convivência plural das diferenças por meio da responsabilidade ética da alteridade.

A experiência ética anteriormente referida em Levinas – como acolhimento à expressão do *outro* – é retomada por Derrida como herança de um pensamento ético, agora discutida e analisada na forma de uma atenção atenta à palavra do *outro*, como ética da hospitalidade. Na visão de Derrida,

a palavra “hospitalidade” vem aqui traduzir, levar adiante, re-produzir as duas palavras que a precederam: “atenção” e “acolhimento”. Uma paráfrase interna, também uma espécie de perífrase, uma série de metonímias expressam a hospitalidade, o rosto, o acolhimento: tensão em direção ao outro, intenção atenta, atenção intencional, sim ao outro. A intencionalidade, a atenção à palavra, o acolhimento do rosto, a hospitalidade são o mesmo, mas o mesmo enquanto acolhimento do outro, lá onde ele se subtrai ao tema. (DERRIDA, 2004a, p. 40).

Nesses termos, a hospitalidade é pensada como uma experiência radical que coloca em funcionamento os conflitos da convivência humana, além de expressar os limites e as possibilidades de um maior desprendimento de si. Na hospitalidade, Derrida (2003), identifica uma permanente tensão caracterizada pela abertura e pelo acolhimento incondicional à visita do *outro* e pela determinação de certas regras, condições e leis impostas a ele. Em face dessa permanente tensão, o filósofo pergunta:

Ora, esta hospitalidade infinita, portanto incondicional, esta hospitalidade à abertura da ética; como será ela regulamentada numa prática política ou jurídica determinada? Como, por sua vez, regulamentará ela uma política e um direito determinado? Dará ela lugar, chamando-os assim, a uma política e a um direito, a uma justiça aos quais nenhum dos conceitos que herdamos com estes nomes seriam adequados? (DERRIDA, 2004, p. 66).

Essa tensão que constitui a hospitalidade é descrita por Derrida (2003) em termos do paradoxo existente entre a Lei da Hospitalidade Absoluta, Incondicional e as “Leis da Hospitalidade”, que condicionam toda experiência de hospitalidade.

O paradoxo consiste em assumir que a Lei da Hospitalidade Incondicional implica definir a própria impossibilidade de hospitalidade, uma vez que toda experiência de hospitalidade seria já a transgressão dessa lei incondicional. Mesmo considerando a experiência de hospitalidade incondicional, praticamente impossível de praticar, Derrida destaca a sua importância conceitual na forma de pensar a questão da hospitalidade, pois, “sem ao menos a ideia dessa hospitalidade pura e incondicional, da hospitalidade em si, não teríamos conceito algum de hospitalidade em geral, e sequer seríamos capazes de determinar qualquer regra para a hospitalidade condicional”. (DERRIDA, 2004b, p. 138).

Em Derrida a ideia de Lei da Hospitalidade funciona quase como um imperativo categórico kantiano, fato que implica alguns problemas a serem considerados. Derrida mantém o imperativo categórico como quase sinônimo para *incondicional*, com algumas ressalvas, pois,

a lei, no singular absoluto, contradiz as leis no plural, mas cada vez é a lei na lei e cada vez fora da lei na lei. É isso, a coisa tão singular que se chamam as leis da hospitalidade. Estranho plural, gramática plural de dois plurais diferentes ao mesmo tempo. Um desses dois plurais diz as leis da hospitalidade, as leis condicionais, etc. O outro plural diz a adição antinômica, aquela que junta à única, singular e absolutamente sozinha grande Lei da hospitalidade, ao imperativo categórico da hospitalidade, as leis condicionais [...]. Essa lei incondicional da hospitalidade, se se pode pensar nisso, seria então uma lei sem imperativo, sem ordem e sem dever. Uma lei sem lei, em suma. Um apelo que manda sem comandar. Porque, se eu pratico a hospitalidade por dever [e não apenas em conformidade com o dever], essa hospitalidade de quitação não é mais uma hospitalidade absoluta, ela não é mais graciosamente oferecida para além da dívida e da economia, oferecida ao outro, uma hospitalidade inventada pela singularidade do que se chega, do visitante inopinado. (DERRIDA, 2003, p. 73-75).

Funcionando quase como um imperativo categórico, a Lei da Hospitalidade Incondicional exige a transgressão de todas as outras leis que condicionam a experiência de hospitalidade, isto é, exige a

transgressão das leis que se impõem ao hospedeiro e que se oferecem àquele que recebe a acolhida. “Reciprocamente, tudo se passa como se as leis da hospitalidade constituíssem, marcando seus limites, poderes, direitos e deveres a desafiar e transgredir a lei da hospitalidade, aquela que exigiria oferecer ao que chega uma acolhida sem condições”. (DERRIDA, 2003, p. 69).

Nessa perspectiva, seguir a Lei da Hospitalidade Incondicional significa experimentar a hospitalidade como exposição e acolhida absoluta ao *outro*. Acolhimento incondicional à visitação do estrangeiro, que, inesperadamente, nos vem ao encontro. A hospitalidade incondicional exige, assim, a transgressão de todas as leis que a condicionam por meio de normas, direitos e deveres. Para Levinas, a hospitalidade irrestrita ao estrangeiro remete a uma atitude de abertura e a uma experiência radical de exposição e, com isso, requer a existência de uma subjetividade que, na sua passividade, seja capaz de realizar o absoluto acolhimento do *outro*. Uma subjetividade exposta que responde (como hospitalidade) à chegada do *outro*. Subjetividade que, por ser acolhimento, é desde já exílio e desprendimento de si, deposição do mesmo pelo *outro*. Hospitalidade como resposta à visitação do estrangeiro e acontecimento ético da responsabilidade.

Desse modo, o paradoxo existente entre a Lei da Hospitalidade Incondicional e as Leis da Hospitalidade condicionada constitui a aporia da hospitalidade. Aporia que Derrida (2003) descreve na forma de “antinomia insolúvel, antinomia não dialetizável” entre dois termos. A antinomia não permite a existência de qualquer fusão ou síntese conciliadora entre a Lei da Hospitalidade Incondicional e as Leis da Hospitalidade. Temos, assim,

de um lado, a lei da hospitalidade, a lei incondicional da hospitalidade ilimitada (oferecer a quem chega todo o seu *chez-soi* e seu *si*, oferecer-lhe seu próprio, nosso próprio, sem pedir a ele nem seu nome, nem contrapartida, nem preencher a mínima condição) e, de outro, as leis da hospitalidade, esses direitos e deveres sempre condicionados e condicionais tais como os que definem a tradição greco-latina, mais ainda a judaico-cristã, todo o direito e toda a filosofia do direito até Kant e em particular Hegel, através da família, da sociedade civil e do Estado. Essa aporia é mesmo uma antinomia. (DERRIDA, 2003, p. 69).

Nessa aporia insolúvel, situa-se o paradoxo da hospitalidade: ao mesmo tempo que a casa é abertura, receptividade e acolhimento incondicional, é também acolhida condicionada por normas, direitos e deveres. Como se, em todo momento, as leis da casa condicionassem a Lei da Hospitalidade Incondicional, indicando, com isso, a impossibilidade de hospitalidade absoluta. Na experiência concreta de hospitalidade, essa permanente tensão configura o paradoxo da hospitalidade que acontece em um contexto de relações intersubjetivas, marcado pela aproximação e conflito de mundos distantes e diferentes. Nesse contexto, a casa (como lugar de posse, conforto, descanso, intimidade) passa a ser também um lugar de acolhida, encontro, conflito, exposição e compartilhamento de mundos radicalmente diferentes.

Na hospitalidade, a presença do *outro* transforma, simultaneamente, a morada em lugar de acolhimento, mas também de ameaça, inquietação, conflito e hostilidade ao *outro*. A esse respeito, Nietzsche alega que “o sentido dos costumes da hospitalidade é paralisar o que há de hostil no estrangeiro. Quando ele não é mais visto primeiramente como inimigo, a hospitalidade decresce; ela floresce ao mesmo tempo que sua maldosa premissa”. (NIETZSCHE, 2004, p. 192). Na educação, pode-se falar de uma “pedagogia do outro como hóspede a ser permanentemente reformado”. (SKLIAR, 2003, p. 202). Na educação, a experiência de hospitalidade acontece em meio a uma permanente tensão caracterizada pela abertura da escola no acolhimento incondicional ao *outro* e pela determinação das leis, dos direitos e deveres que condicionam e tornam possível a própria hospitalidade na educação.

É possível dizer que a Lei da Hospitalidade é incondicional: trata-se do abrir as portas da casa, da nossa casa, sem fazer nenhuma pergunta; é aquela atitude de ser hospedeiro sem pôr nenhuma condição; trata-se de hospedar sem que o *outro*-estrangeiro nos solicite hospedagem, sem a exigência de pedir hospedagem na nossa língua; e é o ato de hospedar sentido, assim, como ser também hóspede. De outra forma, as Leis da Hospitalidade impõem condições, nos fazem impor condições: é o *outro* quem solicita acolhida e nos pede hospedagem, é o *outro* quem deve revelar as suas intenções, é o *outro* quem tem que nos apresentar a documentação, é o *outro* quem deve, sendo estrangeiro, falar a nossa língua para pedir hospedagem. (SKLIAR, 2008, p. 28-29).

Sobre essa hospitalidade hostil presente no contexto escolar, Jurandir (2009) em sua obra *Primeira manhã* descreve a experiência de Alfredo

em seu primeiro dia de aula no ginásio, momento em que Alfredo pergunta pelo sentido de sua formação e de sua presença naquele espaço após ser hostilizado por um aluno veterano que questiona a presença daquele menino “do interior” no espaço da escola e, com isso, tenta determinar o próprio destino de Alfredo:

Que é isto aprender? Aprender? Saber? Terei um dom? Repleto dos meninos e meninas do Marajó, sentia-se o mais velho da classe, [o] mais obrigado a estudar, o mais exigido. Do interior, ali, era o único? Todos ao feitio da cidade, menos este que é de cor do chão, da maré, da Dolorosa, a alfazema, os limos de Santana. “Esse caboclinho aí? Passar, não passar. É um dos degolados. Voltazinho pro teu taperí, cria de mariscador”, disse-lhe o empoado louro quintanista ao vê-lo aguardando tão murcho, a hora do exame de admissão. Rápido, sumário, o veterano degolava, por conta própria os candidatos. “Vejo pela cara. Vejo pela cara, quem ou não vai passar”. (JURANDIR, 2009, p. 37).

Jurandir, através da experiência escolar de Alfredo, ressalta que pensar a relação paradoxal de acolhimento no contexto educacional, como hospitalidade e hostilidade ao *outro*, denota perceber as contradições existentes na escola, que ora discursa a inclusão, o acesso, o respeito e os direitos iguais a todos, ora se dirige à padronização e ao enquadramento do *outro*; impõe normas de aceitação para manter a ordem, a homogeneidade, representando-o como igual e, por conseguinte, negando a sua diferença como alteridade irreduzível. Embora os documentos oficiais que regulamentam as políticas no campo da educação exponham que na educação se deve respeitar as especificidades de indivíduos e comunidades, incluir e preservar as diferenças, realizando a diversidade na igualdade como fundamento primeiro do ato educativo, também na educação, frequentemente, são estabelecidos critérios de aceitação, normas de comportamento, padrões culturais que devem ser seguidos, para que o *outro* seja incluído. Tais aspectos, em grande parte, determinam o modo pelo qual a inclusão do *outro* é condicionada na educação.

Ao estabelecer condições de aceitação do *outro*, ocorre uma infidelidade à Lei da Hospitalidade Incondicional. Mas é por essa infidelidade que a hospitalidade se torna possível, marcando uma relação paradoxal de hospitalidade e hostilidade. É esse conflito constante que possibilita a experiência de hospitalidade na educação.

Nesse cenário marcado pela tensão entre acolhimento e hostilidade, a experiência da Lei da Hospitalidade Incondicional é posta em questão, pois condicionar a hospitalidade às leis, às normas, aos deveres e às obrigações da casa ou da escola configura, desde já, uma traição à Lei da Hospitalidade Incondicional. Essa traição parece inevitável, uma vez que condicionar a hospitalidade significa torná-la possível. Toda hospitalidade, então, já seria um ato de traição à sua lei. Traição à Lei Hospitalidade Incondicional como condição de possibilidade de toda hospitalidade ao *outro* na educação.

Considerações finais

Ao discutir o conceito de acolhimento presente nos escritos de Levinas como hospitalidade, Derrida identifica, nessa experiência, a existência de relação paradoxal entre a *Lei* e as Leis da Hospitalidade. A *Lei* não define as condições de acolhida e nem busca a tematização do *outro*, as leis, por sua vez, regulamentam a entrada e a permanência do *outro*, condicionam as regras, os deveres e os direitos de sua hospitalidade.

Em meio a esse paradoxo, a educação, como hospitalidade, pode ser descrita em termos de acolhimento, mas, também, de hostilidade ao *outro*. No contexto educacional, a escola abre suas portas para a inclusão do *outro*, mas, também, determina sob que condições essa inclusão deve acontecer. A experiência de hospitalidade realizada na educação está sempre condicionada às leis que determinam os modos de nomeação e as regras de aceitação do *outro* em seu interior. A chegada do *outro* está diretamente condicionada às normas de aceitação da escola, ou seja, quando o *outro* entra no espaço escolar, sua presença já está previamente condicionada às regras e leis de funcionamento da escola.

Na educação, o *outro* é incluído e condicionado às “Leis da Hospitalidade Hostil”. A presença do *outro* (como diferença) transforma os espaços educativos em lugar de acolhimento e de convivência plural, como desperta, também, um sentimento de ameaça, inquietação, conflito e hostilidade. Na sua hospitalidade condicionada, a educação coloca em funcionamento uma pedagogia que transforma incansavelmente o *outro* em permanente hóspede do mesmo. “Uma pedagogia que reúne, ao mesmo tempo, a hospitalidade e a hostilidade para com o *outro*. Que anuncia sua generosidade e esconde sua violência de ordem”. (SKLIAR, 2003, p. 203). Entretanto, cabe perguntar se toda hospitalidade na educação é, desde já, hostilidade ao estrangeiro? É possível pensar a

educação como hospitalidade para além da imediata hostilidade ao *outro*? A educação é capaz de realizar a experiência de uma hospitalidade incondicional ao *outro*? Com base nos estudos do pensamento acerca da alteridade, Skliar (2003) propõe pensar a hospitalidade direcionada à não agressão à alteridade do *outro*, numa atitude capaz de acolhê-lo no seu mistério e especificidade, na relação face a face, como ação incondicional e responsabilidade intransferível. Portanto, a ética de hospitalidade exige mudanças na forma de relacionamento com o *outro*, além de indicar novas formas de relação entre saber e poder, como também a invenção de novos modos de ensinar e aprender, além de uma sensível atenção à palavra do *outro* e aos diferentes modos de narrar e dizer a sua história. Eis alguns dos desafios que o pensamento ético de alteridade lança ao campo da educação, e seu modo instigante de pensar a alteridade convida a educação a criar, na convivência plural com o outro, um novo caminho ainda por vir na educação.

REFERÊNCIAS

- ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Trad. de Roberto Raposo. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
- BARCENA, Fernando; MÈLICH, Joan-Carles. *La educación como acontecimiento ético: natalidad, narración y hospitalidad*. Barcelona: Paidós, 2000.
- DERRIDA, Jacques. *Adeus a Emmanuel Levinas*. Trad. de Fábio Landa. São Paulo: Perspectiva, 2004a.
- DERRIDA, Jacques. *Anne Dufourmantelle convida Jacques Derrida a falar da hospitalidade*. Trad. de Antônio Romane. São Paulo: Escuta, 2003.
- DERRIDA, Jacques. Autoimunidade: suicídios reais e simbólicos. In: BORRADORI, Giovanna. *Filosofia em tempo de terror: diálogos com Habermas e Derrida*. Trad. de Roberto Muggiati. Rio de Janeiro: Zahar, 2004b. p. 95-145.
- JURANDIR, Dalcídio. *Primeira manhã*. 2. ed. Belém: Eduepa, 2009.
- LEVINAS, Emmanuel. *Totalidade e infinito*. Trad. de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000.
- LEVINAS, Emmanuel. *Descobrimdo a existência com Husserl e Heidegger*. Trad. de Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1998.

LEVINAS, Emmanuel. *Entre nós: ensaios sobre a alteridade*. Trad. de Pergentino Pivatto. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

NIETZSCHE, Friedrich. *Aurora*. Trad. de Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

ORTEGA RUIZ, Pedro. La educación moral como pedagogía de la alteridad. *Revista Española de Pedagogía*, año LXII, n. 227, enero/abr. 2004.

SKLIAR, Carlos (Org.). *Derrida & a educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

SKLIAR, Carlos. *Pedagogia (improvável) da diferença: e se o outro não estivesse aí?* Trad. de Giane Lessa. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

Submetido em 21 de fevereiro de 2016.
Aprovado em 30 de março de 2016.